



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

11.02 - DECRETO 1.008 DECRETO No. 1.008 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1993.-
Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

43.08.41.185.2.37 - 3131 REM.SERV. PESSOAIS CR\$ 200.000,00

44.08.41.185.2.38 - 3199 EV.DESP.DE CUSTEIO CR\$ 500.000,00

45.08.42.190.2.39 - 31 JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

46.08.42.190.2.44 - 3199 EV.DESP.DE CUSTEIO CR\$ 500.000,00

56.08.46.224.2.46 - 31 CONSIDERANDO - A inflação apurada desde a elaboração do Orçamento em agosto/92 até sua real aplicação para 1993.

63.10.58.323.2.50 - 3120 MATERIAL DE CONSUMO CR\$ 100.000,00

64.10.58.323.2.51 - 31 CONSIDERANDO - A necessidade de Suplementação de Verbas para adequar o orçamento em Vigor;

67.10.58.323.2.54 - 3199 EV.DESP.DE CUSTEIO CR\$ 1.000.000,00

71.10.58.534.2.55 - 31 CONSIDERANDO - Que poderá haver um superávit na Receita Orçada com a efetivamente arrecadada;

79.10.58.534.2.57 - 3131 REM.DE SERV. PESSOAIS CR\$ 200.000,00

76.10.58.534.2.59 - 31 CONSIDERANDO - Que a Lei Municipal No.732 em seu artigo 4.(item b, autoriza o Executivo Municipal a Suplementar em até 25% (Vinte e cinco por cento) do total do Orçamento Vigente para cada dotação que se tornar insuficiente no transcorrer do exercício.

83.13.75.428.2.65 - 3132 CONV.PYASSIST.FUNC.PUBL.CR\$ 500.000,00

84.13.75.428.2.66 - 3199 D E C R E T A CUSTEIO CR\$ 1.000.000,00

89.15.01.406.2.68 - 3111 PESSOAL CIVIL CR\$ 500.000,00

93.15.01.406.2.72 - 31 ARTIGO 1.º - Fica aberto no departamento de Finanças da Prefeitura de Rio Grande da Serra, um crédito Suplementar no valor de CR\$ 36.490.000,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e noventa cruzeiros reais), destinados a reforçar as seguintes Verbas.

CR\$36.490.000,00

07.03.07.014.2.06 - 3111 PESSOAL CIVIL CR\$ 700.000,00

09.03.07.014.2.08 - 3132 SERVIÇOS TERC.ENACRGOS CR\$ 200.000,00

10.03.07.014.2.09 - 3190 DIV.DESP.DE CUSTEIO CR\$ 200.000,00

12.03.07.020.2.11 - 3111 PESSOAL CIVIL CR\$ 1.000.000,00

15.03.07.020.2.14 - 3199 DIV.DESP.CUSTEIO CR\$ 100.000,00

17.03.07.021.2.15 - 3111 PESSOAL CIVIL CR\$ 500.000,00

18.03.07.021.2.16 - 3113 OBRIGAÇÕES PATRONAL CR\$ 2.000.000,00

19.03.07.021.2.17 - 3120 MATERIAL CONSUMO CR\$ 200.000,00

20.03.07.021.2.18 - 3131 REM.SERV.PESSOAIS CR\$ 1.000.000,00

21.03.07.021.2.19 - 3132 OU SERV.TEC.ENCARGOS CR\$ 1.000.000,00

22.03.07.021.2.20 - 3191 SENTENÇAS JUDICIARIAS CR\$ 200.000,00

24.03.07.021.2.22 - 3199 EV.DESP.DE CUSTEIO CR\$ 200.000,00

26.03.07.021.2.24 - 3261 JUROS DIV.CONTRATADA CR\$ 2.500.000,00

27.03.07.021.2.25 - 3262 OU. ENC.DIV.CONTRATADA CR\$ 500.000,00

31.03.07.021.1.06 - 4351 AMORTIZAÇÃO DIV.CONTR. CR\$ 500.000,00

32.03.07.127.2.26 - 3120 MATERIAL DE CONSUMO CR\$ 200.000,00

34.03.07.127.2.28 - 3199 EV.DESP.DE CUSTEIO CR\$ 200.000,00

35.03.07.134.2.29 - 3131 REM.DE SERV.PESSOAIS CR\$ 200.000,00

36.03.07.134.2.30 - 3199 EV.DESP. DE CUSTEIO CR\$ 600.000,00

37.03.08.032.2.31 - 3111 PESSOAL CIVIL CR\$ 1.000.000,00

38.03.08.032.2.32 - 3120 MATERIAL DE CONSUMO CR\$ 500.000,00

39.03.08.032.2.33 - 3131 REM.TERC.ENCARGOS CR\$ 200.000,00

40.03.08.032.2.34 - 3132 OUTROS SERV.ENCARGOS CR\$ 500.000,00

41.03.08.032.2.35 - 3191 EV.DESP.DE CUSTEIO CR\$ 150.000,00

42.08.41.185.2.36 - 3120 MATERIAL DE CONSUMO CR\$ 800.000,00

Publicado no quadro de editais e registrado na pasta 1000

Assinado em 03 de Novembro de 1993, pelo Prefeito Municipal José da Cruz Jardim Teixeira.

Assinado em 03 de Novembro de 1993, pelo Secretário Municipal de Finanças, Carlos Roberto de Souza.

Assinado em 03 de Novembro de 1993, pelo Secretário Municipal de Administração, João Carlos de Souza.

Assinado em 03 de Novembro de 1993, pelo Secretário Municipal de Planejamento, Sérgio Roberto de Souza.

Assinado em 03 de Novembro de 1993, pelo Secretário Municipal de Obras, Sérgio Roberto de Souza.

Assinado em 03 de Novembro de 1993, pelo Secretário Municipal de Saúde, Sérgio Roberto de Souza.

Assinado em 03 de Novembro de 1993, pelo Secretário Municipal de Educação, Sérgio Roberto de Souza.

Assinado em 03 de Novembro de 1993, pelo Secretário Municipal de Cultura, Sérgio Roberto de Souza.

Assinado em 03 de Novembro de 1993, pelo Secretário Municipal de Turismo, Sérgio Roberto de Souza.

Assinado em 03 de Novembro de 1993, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sérgio Roberto de Souza.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

f1.02 - DECRETO.1008

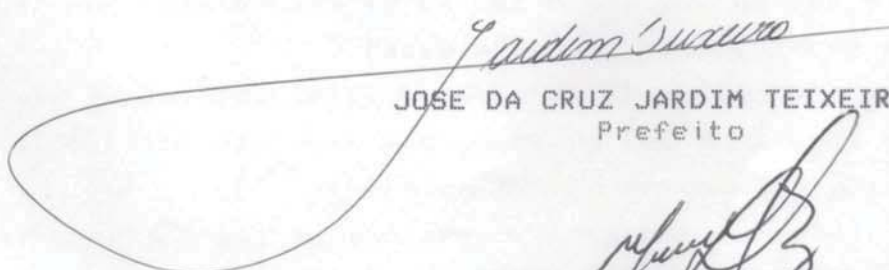
43.08.41.185.2.37	-	3131	REM.SERV. PESSOAIS	CR\$	200.000,00
44.08.41.185.2.38	-	3199	EV.DESP.DE CUSTEIO	CR\$	500.000,00
45.08.42.190.2.39	-	3111	PESSOAL CIVIL	CR\$	2.400.000,00
48.08.42.190.2.42	-	3131	REM.DE SERV.PESSOAIS	CR\$	300.000,00
50.08.42.190.2.44	-	3199	EV.DESP.DE CUSTEIO	CR\$	500.000,00
56.08.46.224.2.46	-	3120	MATERIAL DE CONSUMO	CR\$	100.000,00
62.10.58.323.2.49	-	3111	PESSOAL CIVIL	CR\$	2.600.000,00
63.10.58.323.2.50	-	3120	MATERIAL DE CONSUMO	CR\$	100.000,00
64.10.58.323.2.51	-	3131	REM.DE SERV.PESSOAIS	CR\$	3.500.000,00
65.10.58.323.2.52	-	3132	OUTROS SERV.ENCARGOS	CR\$	300.000,00
67.10.58.323.2.54	-	3199	EV.DESP.DE CUSTEIO	CR\$	1.000.000,00
71.10.58.534.2.55	-	3120	MATERIAL DE CONSUMO	CR\$	200.000,00
72.10.58.534.2.56	-	3121	AQUIS.DE COMBUSTIVEIS	CR\$	1.500.000,00
73.10.58.534.2.57	-	3131	REM.DE SERV. PESSOAIS	CR\$	200.000,00
75.10.58.534.2.59	-	3199	EV.DESP.DE CUSTEIO	CR\$	300.000,00
78.13.75.428.2.60	-	3111	PESSOAL CIVIL	CR\$	2.300.000,00
80.13.75.428.2.62	-	3120	MATERIAL DE CONSUMO	CR\$	1.000.000,00
81.13.75.428.2.63	-	3131	REM.DE SERV. PESSOAIS	CR\$	500.000,00
83.13.75.428.2.65	-	3132	CONV.P/ASSIST.FUNC.PUBL.	CR\$	500.000,00
84.13.75.428.2.66	-	3199	EV.DESP.DE CUSTEIO	CR\$	1.000.000,00
89.15.81.486.2.68	-	3111	PESSOAL CIVIL	CR\$	500.000,00
93.15.81.486.2.72	-	3252	PENSIONISTAS	CR\$	700.000,00
96.15.82.492.2.73	-	3259	CX.PENSOES PREVID.MUN.	CR\$	640.000,00
97.15.84.496.2.74	-	3280	CONTR.PATR.PUBL.PASEP	CR\$	500.000,00

					CR\$36.490.000,00

ARTIGO 2. - A cobertura do presente crédito suplementar, correrá por conta de possível excesso de arredação a se verificar até o final do exercício de 1993.

ARTIGO 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio Grande da Serra, 03 de novembro de 1993,
29o. Ano Político-Administrativa.


JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito


WAGNER VICENTI FERRARI
Diretor de Finanças

Publicado no quadro de editais e registrado na mesma data.